



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

213

LEI Nº 1.502, de 13 de julho de 1987

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir' um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), destinado a manutenção da Associação de Pais e Mestres - A.P.M., localizada na Colônia Esperança, neste Município.

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação no Orçamento Geral vigente.

0603-08442081.07/4.1.1.0 - Obras e Instalações..Cz\$ 45.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

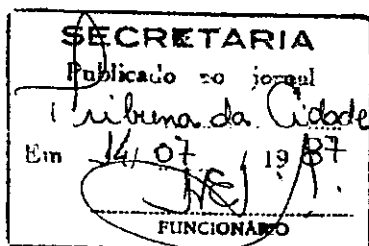
Arapongas, 13 de julho de 1987.

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

JOSÉ MIGUEL SAMORANO

Diretor Administrativo



DA/oAPb/

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ**

Lei N.º 1502, de 13 de julho de 1987

Súmula: dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

A Câmara municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o poder executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), destinado a manutenção da Associação de Pais e Mestres - A.P.M., localizada na Colônia Esperança, neste município.

Art. 2.º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação no orçamento geral vigente.

0603-08442081.07/4.1.1.0 - Obras e instalações. Cz\$ 45.000,00

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de julho de 1987

Abelardo de Araujo Moreira
Prefeito

José Miguel Samorano
Diretor Administrativo